



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4427/2009

“Dispõe sobre o Quinto Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 3.415/2006, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a APM da Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce e Centro de Educação Infantil Semírames Tavolaro Passos.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação Municipal Vigente,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto 3.415/2006, celebrado com a APM da Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce e Centro de Educação Infantil Semírames Tavolaro Passos, nos moldes do Quinto Termo Aditivo anexo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 27 de fevereiro de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4427/2009

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 3.415/2006

“Quinto Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 3.415/2006 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a APM da Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce e Centro de Educação Infantil Semirames Tavolaro Passos”

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador do RG n.º 6.032.195-7 e CPF n.º 857.650.908-34, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1.739 de 29 de março de 2005, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **APM DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMIRAMES TAVOLARO PASSOS**, entidade sem fins lucrativos, com endereço a Alameda Santana, 370 – Pontal da Cruz – São Sebastião / SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.165.931/0001-26, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Sr.^a **CHRISTIANE TOURNILLON ADEGAS RODRIGUES**, portadora do RG n.º 20.461.049-7 e CPF n.º 108.348.868-63, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 5º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 3.415/2006, celebrado em 30/03/2006, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração do seu valor, previsto na Cláusula Quinta e do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4427/2009

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONVENENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica alterado o valor do convênio, em razão da prorrogação do prazo, para R\$ 212.692,00 (Duzentos e doze mil, seiscentos e noventa e dois reais)

2.2. O valor acrescido ao original no montante de R\$ 24.048,00 (Vinte e quatro mil e quarenta e oito reais), correspondente ao período desta prorrogação de prazo, será repassado à CONVENIADA em 06 (seis) parcelas de R\$ 4.008,00 (Quatro mil e oito reais), nos termos do cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Data	Condição
02 (Mar./09)	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo de Convênio.	
03 (Abr./09)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 1º mês.	
04 (Maio/09)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 2º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 1º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas do Convênio Original.
05 (Jun./09)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 3º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 2º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas do Convênio Original.
06 (Jul./09)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 4º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 3º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas do Convênio Original.
07 (Ago.09)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 5º mês.	Mediante a aprovação da prestação de contas do 4º mês e respectivo relatório mensal das atividades desenvolvidas do Convênio Original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4427/2009

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de agosto de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo Aditivo nº. 5, correrão a conta do Departamento 09.03 – Despesa 589/06649 - Funcional Programática 3.3.50.43.02. 12.365.2002.2055, Categoria Código de Aplicação 210.00 – Subvenção Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 30/03/2006, sendo este Aditivo parte integrante daquele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4427/2009

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 27 de fevereiro de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

CHRISTIANE TOURNILLON ADEGAS RODRIGUES

Diretora Executiva

*APM da Escola Municipal de Educação
Infantil Algodão Doce e Centro de Educação Infantil
Semírames Tavoraro Passos*

Testemunhas:

*Atilio de Nardi Alegre
RG. 3.990.252-3*

*Hilda do Carmo Brience
RG 12.739.393-6*